



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI Nº 288/2005.**

**MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 281/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Acrescenta e cria novos Cargos de Carreira constante no anexo I da Lei nº. 281/2005 de 20/06/05.**

**Art. 2º.- Fica excluído o cargo de Auxiliar de Biblioteconomia constante no Anexo I da Lei nº. 281/2005 de 20/06/2005.**

**Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente.**

**Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Brejetuba-ES, 30 de Junho de 2005.

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 30 de Junho de 2005.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO I, A QUE SE REFERE AO PARÁGRAFO 1º DO ART. 5º.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTITATIVO			DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
	ANTERIOR	NOVOS	TOTAL		
Portaria, Transporte e Conservação.	11	00	11	Vigia Municipal	II
	20	00	20	Motorista	IV
	16	00	16	Servente	I
	30	00	30	Trabalhador braçal	I
	42	00	42	Auxiliar de Serviços Gerais	I
Apoio Técnico-Administrativo	17	00	17	Auxiliar Administrativo	IV
	15	00	15	Auxiliar de Enfermagem	III
	20	04	24	Atendente	II
	03	00	03	Técnico de Contabilidade	V
	08	00	08	Técnico Agrícola	V
	04	00	04	Telefonista	II
	01	00	01	Protocolista	II
	01	00	01	Digitador	IV
	01	00	01	Técnico de Raio X	V
	00	04	04	Agente de Trânsito	IV
00	01	01	Instrutor Musical	IV	
Fisco	07	00	07	Agente Fiscal	IV
	05	00	05	Agente de Arrecadação	IV
	02	00	02	Fiscal de Obras	IV
	01	00	01	Agente Fiscal Sanitário	IV
Obras, Serviços e Manutenção.	11	00	11	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	V
	05	00	05	Pedreiro	IV
	01	00	01	Eletricista	IV
	01	00	01	Almoxarife	III
	12	00	12	Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água	II
Superior	02	00	02	Assistente Social	VI
	01	00	01	Contador	VI
	07	00	07	Médico	VI
	04	00	04	Odontólogo	VI
	02	00	02	Psicólogo	VI
	02	00	02	Enfermeiro	VI
	01	00	01	Engenheiro Civil	VI
	01	00	01	Engenheiro Agrônomo	VI
	01	00	01	Farmacêutico/Bioquímico	VI
	01	00	01	Assessor Jurídico	VI
	01	00	01	Fisioterapeuta	VI
	00	01	01	Bibliotecário	VI
	00	01	01	Zootecnista	VI
	00	01	01	Administrador em Serviços de Saúde	VI
	00	01	01	Administrador	VI
00	01	01	Biólogo	VI	
00	01	01	Veterinário	VI	





# Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II, A QUE SE REFERE AO PARÁGRAFO 1º DO ART. 5º.

CARREIRA	VALOR RS
I	315,45
II	381,70
III	462,04
IV	602,68
V	803,56
VI	1.506,65